



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PAUTA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL, com início às 8h do dia 10/03/2026 e encerramento às 23h59m do dia 17/03/2026**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025. Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na Portaria TSE n.º 886/2017, sob pena de ser desconsiderado (art. 12 da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025). Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025).

01. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600358-51.2024.6.10.0077

PROCEDÊNCIA: BELA VISTA DO MARANHÃO – 77ª ZONA ELEITORAL DE SANTA INÊS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA FRAUDE À COTA DE GÊNERO – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ELVIS ALMEIDA COSTA

ADVOGADO: LUIS FERNANDO XAVIER GUILHON FILHO – OAB/MA 9.067

1º RECORRIDOS: ANTONIO BRITO MARTINS, MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS, JUNIERE LIMA DE OLIVEIRA, MURILO DA SILVA BEZERRA, REULY DE SOUSA OLIVEIRA, FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, ALUIZIO PEREIRA DE SOUSA, PARTIDO LIBERAL

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: EMILIO CARLOS MURAD FILHO – OAB/MA 12.341

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

2ª RECORRIDA: MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a AIJE movida por Elvis Almeida Costa, por ausência de provas suficientes para a configuração de fraude à cota de gênero e demais irregularidades alegadas, bem como julgou extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação ao Partido Liberal por ilegitimidade passiva.

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL (ED no REI) Nº 0600421-20.2024.6.10.0031

PROCEDÊNCIA: ICATU – 31ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18785560, NO RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO, E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO – ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: CONSTANCIO PINHEIRO SAMPAIO

ADVOGADO: CONSTANCIO PINHEIRO SAMPAIO – OAB/MA 5.672

1º EMBARGADO: JOSÉ AGUIAR NETO

ADVOGADO: JORGE LUCAS COSTA DE SOUSA – OAB/MA 28.383

2º EMBARGADOS: WALACE AZEVEDO MENDES, CARLOS SÉRGIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA – OAB/MA 19.299

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO VASCONCELOS COUTINHO – OAB/MA 8.131

3º EMBARGADOS: MAGNO GONÇALVES DA SILVA, ANA PAULA AZEVEDO MATOS

ADVOGADA: LORENA DA SILVA LIMA RODRIGUES – OAB/MA 14.690

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovemento dos embargos de declaração.

Na sessão virtual de 28/10/2025 a 05/11/2025, esta Corte, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, mantendo-se integralmente a sentença de primeiro grau que julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

03. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600038-18.2024.6.10.0039

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADO: LUIS GUILHERME RAMOS SIQUEIRA – OAB/MA 6.729

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

1º RECORRIDO: EDESIO JOÃO CAVALCANTI

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

2º RECORRIDOS: GRACIETE DOS SANTOS FERREIRA, ADONILSON ALVES RABELO

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º grau julgou improcedente a representação, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

04. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600388-29.2024.6.10.0096

PROCEDÊNCIA: ZÉ DOCA – 96ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ELIANE OLIVEIRA DE MELO

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – AB/MA 10.611

ADVOGADO: ELVIS ALVES DE SOUZA – OAB/MA 17.499

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento parcial do recurso para desaprová-las contas da recorrente,

devendo restituir ao Tesouro Nacional o valor de R\$ 14.450,00 em razão de gastos não comprovados com recursos do FEFC.

A decisão de 1º grau julgou desaprovadas as contas de campanha de Eliane Oliveira de Melo, relativas às eleições municipais de 2024, bem como determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), por irregularidades na aplicação de recursos do FEFC, nos termos do artigo 79, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

05. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600390-02.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ VICTOR DE FREITAS COSTA

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADA: GIANICE PEREIRA DOS REIS – OAB/MA 24.845

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º grau julgou desaprovadas as contas de campanha de José Victor de Freitas Costa, bem como determinou a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais), por se tratar de recurso proveniente de fonte vedada, conforme descrito no parecer técnico conclusivo referente às despesas irregulares realizadas com recursos do FEFC.

06. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600514-40.2024.6.10.0109

PROCEDÊNCIA: ANAJATUBA – 109ª ZONA ELEITORAL DE ITAPECURU MIRIM

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA FRAUDE À COTA DE GÊNERO – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “JUNTOS POR UMA ANAJATUBA MELHOR”

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADO: RAÍSSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

RECORRIDOS: LUIS CARLOS MARTINS PEREIRA, JOÃO VICTOR MENDES DE ABREU VIANA, HELOILTON FONSECA CARVALHO, LETÍCIA DA SILVA COQUEIRO, DIANE DE MARIA VERDE DUTRA, LUZIA MAGALHÃES LIMA, GILVANE BARBOSA LIMA, JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO MARTINS

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS CARVALHO RIBEIRO – OAB/MA 20.425

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

ADVOGADO: ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA – OAB/MA 6.556

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a AIJE e extinguiu o processo, com resolução de mérito, por não restar comprovada a fraude à cota de gênero.

07. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (MSCiv) Nº 0600327-34.2025.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL COM PEDIDO LIMINAR EM FACE DE DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO ELEITORAL DA 27ª ZONA ELEITORAL DE ARARI NO BOJO DA AIJE DE Nº 0600305-26.2024.6.10.0027, QUE DEFERIU A INCLUSÃO DE NOVAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA, COM A CONSEQUENTE REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – ELEIÇÕES 2024

IMPETRANTE: MARCELO CHAVES LOPES

ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO SANTOS PENHA – OAB/MA 7.221

IMPETRADO: JUÍZO DA 27ª ZONA ELEITORAL DE ARARI/MA

1º LITISCONSORTE: AURINETE FREITAS ALMEIDA BORGES SIMÕES

ADVOGADO: MACILIO RIBEIRO DE ALMEIDA – OAB/MA 15.182

ADVOGADA: MACYELLE RIBEIRO DE ALMEIDA – OAB/MA 28.549

2ºs LITICONSORTES: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MARTINS DOS SANTOS, JHOSEPH MARTINS RIBEIRO, RAIMUNDO JORGE REGO LIMA, EVANDO BATALHA PIANCÓ, MARCONE DUTRA DA CONCEIÇÃO, NELSON DE JESUS PEREIRA FERREIRA, VALDENILCE FELIX DOS SANTOS, DANIELLE FERNANDES GARCIA, TAYANE PIRES FERNANDES, JOSÉ GUILHERME MENDES SANTOS, JOSÉ RIBAMAR FARIAS

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pela denegação do mandado de segurança.

08. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL (ED no REI) Nº 0600102-64.2021.6.10.0061

PROCEDÊNCIA: SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – 61ª ZONA ELEITORAL DE ESPERANTINÓPOLIS

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDAO DE ID 18801980 NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

1º EMBARGANTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

ADVOGADO: EXPEDITO RODRIGUES SILVA JUNIOR – OAB/MA 12.434

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

2º EMBARGANTE: SELITON MIRANDA DE MELO

ADVOGADO: MANOEL SILVA MONTEIRO NETO – OAB/MA 17.700

ADVOGADO: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

3º EMBARGANTE: RAIMUNDO MENDES LIMA

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

TERCEIRO INTERESSADO: J E X DE ARAUJO EIRELI

ADVOGADA SABRINA ARAÚJO SILVA – OAB/MA 23.335

ADVOGADA: MÁXIMA REGINA SANTOS DE CARVALHO FERREIRA – OAB/MA 12.705

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 25.11.2025 a 02.12.2025, esta Corte, por unanimidade, negou provimento ao recurso eleitoral, para manter a decisão interlocutória proferida em fase de Cumprimento de Sentença pelo Juízo da 61ª Zona Eleitoral que indeferiu o pedido de parcelamento do débito oriundo da desaprovação das contas do partido, referentes ao Exercício Financeiro de 2020.

09. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL (ED no REI) Nº 0600338-39.2024.6.10.0084

PROCEDÊNCIA: SÃO MATEUS DO MARANHÃO – 84ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDAO DE ID 18807369 EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES DE 2024

1º EMBARGANTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL

ADVOGADA: ADRIANA SILVA ALVES – OAB/MA 16.674

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

1º INTERESSADO: CLOVIS ANTONIO BERNARDI

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

2ª INTERESSADA: BRENDA LAIANNY BARROS BERNARDI

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 09.12.2025 a 16.12.2025, esta Corte, por unanimidade, negou provimento ao recurso, com a ressalva do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira a respeito da omissão dos gastos com serviços advocatícios e contábeis, a qual representa uma falha substancial que impede a fiscalização da origem dos recursos que custearam tais serviços, comprometendo a aferição da lisura e da confiabilidade da contabilidade apresentada.

10. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600620-43.2024.6.10.0063

PROCEDÊNCIA: CAJAPIÓ – 63ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA

ADVOGADO: ALCIDES DE CASTRO BOUERES NETO – OAB/MA 24.714

ADVOGADO: DIEGO JOSE FONSECA MOURA – OAB/MA 8.192

ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO DO COUTO CORREA – OAB/MA 8.319

RECORRIDO: WAGNER JORGE MARINHO BARROS

ADVOGADO: THIAGO DE SOUSA CASTRO – OAB/MA 11.657

RELATORA: JUÍZA ROSANGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA

Parecer do Ministério Tiago de Sousa Carneiro Pedro Henrique de Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento do recurso, pela REJEIÇÃO DA PRELIMINAR de falta de interesse de agir suscitada nas contrarrazões e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo-se incólume a r. sentença que julgou improcedente o pedido de cancelamento de registro de candidatura.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente o pedido de cancelamento do registro de candidatura de WAGNER JORGE MARINHO BARROS, candidato ao cargo de Vereador no município de Cajapió/MA.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral